



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI Nº 2.515/2025

“Altera o art. 1º e seu §1º. da Lei n. 2.051/2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei nº. 2051/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação para os servidores efetivos, contratados, comissionados, cedidos e demais membros do Poder Legislativo.

§1º. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº. 2051/2008 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL